



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1433/2008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.294,11 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.000.0.023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.90.93.00 (3490)	Indenizações e Restituições.....	R\$ 10.294,11
FR: 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 9.004,57, (nove mil, quatro reais e cinquenta e sete centavos) de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64;

II – R\$ 1.289,54, (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) de excesso de arrecadação oriundo de rendimentos de aplicação financeira verificado no corrente vinculada durante o exercício financeiro, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 2º: - Fica alterada a Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1288/2007, de 04 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008, pela e alteração do valor correspondente a ação constantes do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2008.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br